



DECRETO Nº 1.803 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

**PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO**

JORNAL: Visão de Mato Grosso do Sul
EDIÇÃO: 3523 - pg. 306
EDITADO EM: 07 / 02 / 2024

“DISPÕE SOBRE NOVO HORÁRIO DE TRABALHO E EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPORÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial as de conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a economicidade e eficiência do serviço prestado, consoante preconizado no artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a jornada de trabalho do servidor é compreendida através do número de horas imposta, podendo ser aumentada ou diminuída nos casos previstos em Lei e mediante a necessidade da Administração, conforme estabelecido o artigo 30, inciso I, da Carta Magna;

CONSIDERANDO a necessidade permanente de adoção de medidas que resultem na redução de despesas, buscando zelar pela economia de recursos públicos.

DECRETA:

Art.1º. Fica DECRETADO no âmbito do Poder Executivo Municipal o horário de funcionamento dos órgãos que compreenderá das 07h00min às 13h00min de segunda-feira a sexta-feira, a partir de 7 de fevereiro de 2024, até segundo ordenamento.

Art. 2º. O horário especial de trabalho e expediente não se aplica aos servidores públicos da administração municipal que exerçam suas funções em órgãos operacionais como Infraestrutura e Agricultura, educacionais e de saúde e ainda assistência social que poderão editar portarias específicas para tratar de horário especial nos termos deste Decreto excetuando a serviços administrativos.

Art. 3º. Fica revogado o Decreto nº 1.429 de 03 de março de 2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPORÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, em 07 de fevereiro de 2024.

PAULO CESAR
FRANJOTTI:5599237419
1

Assinado de forma digital por
PAULO CESAR
FRANJOTTI:55992374191
Dados: 2024.02.07 08:36:02 -03'00'

PAULO CESAR FRANJOTTI
Prefeito Municipal